

Nº 56 - DOE – 18/03/23 - Seção 1 – p.36

### SAÚDE

#### COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

#### PORTARIA CRH Nº 01, DE 17 DE MARÇO DE 2023

A COORDENADORA DE SAÚDE DA COORDENADORIA RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando:

O Decreto nº 67.435, de 01 de janeiro de 2023, e modificações posteriores, que dispôs sobre as alterações de denominação e transferências que especificou e deu providências correlatas;

O fluxo de tramitação das reestruturações organizacionais apresentado no “Manual para Elaborações de Decretos”, de Assessoria Técnica do Governo;

As atribuições da Coordenadoria de Recursos Humanos como órgão setorial do Sistema de Administração de Pessoal no âmbito da Secretaria da Saúde, dadas pelo Decreto nº 52.833, de 24 de março de 2008 de: V - opinar, conclusivamente, sobre assuntos de recursos humanos, observadas as políticas, diretrizes e normas emanadas do órgão central do Sistema; e VI – zelar pela adequada instrução dos processos a serem submetidos à apreciação do órgão central do Sistema ou de outros órgãos da Administração Pública Estadual.

As atribuições da Coordenadoria de Recursos Humanos, definidas pelo Decreto nº 66.648, de 11 de abril de 2022; e A importância da construção de pareceres adequados, que subsidiem os órgãos responsáveis pela análise das propostas de reestruturação organizacional nas temáticas relativas às movimentações de recursos humanos.

#### RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Interna para analisar os processos de reestruturação organizacional na SES no que compete exclusivamente às temáticas de recursos humanos e às atribuições definidas pelo Decreto nº 66.648, de 11 de abril de 2022.

Art. 2º - São atribuições do Grupo de Trabalho:

I - Analisar as propostas apresentadas sob a forma de minuta de decreto e tramitadas via Sem Papel;

II - Definir e apontar de forma clara os critérios utilizados para a realização das análises e elaboração dos pareceres, consolidando o campo de contribuição da Coordenadoria de Recursos Humanos nos processos de reestruturação organizacional;

III - Contatar as áreas proponentes com o objetivo de dirimir eventuais dúvidas da Comissão quanto aos conteúdos apresentados;

IV - Elaborar informes que subsidiem o Gabinete da Coordenadoria de Recursos Humanos quanto ao encaminhamento dos processos; e

V - Elaborar pareceres para compor a instrução dos processos.

Art. 3º - Integram o Grupo de Trabalho os membros abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro:

I - Da Assessoria Técnica do Gabinete da Coordenadoria:

a) Luciana Jacques Faria - Especialista em Políticas Públicas; RG 21.572.341-7;

b) Murilo Lopes de Campos – Assessor Técnico III da Coordenadoria de Recursos Humanos; e

c) Celi Vieira Rodrigues - Oficial Administrativo; RG nº19.258.653.

II – Do Grupo de Apoio ao Desenvolvimento Institucional:

a) Lilian Aparecida Fernandes Dias - Diretor Técnico de Saúde III; RG 19.325.260-0;

b) Maria Elena Formaggio - Assessor Técnico IV; RG 9.211.096-4; e

c) Aparecida Cruz da Silva - Assessor Técnico III; RG 41.983.300-6.

III – Do Grupo de Gestão de Pessoas:

a) Cátia Cristina dos Santos – Diretor Técnico III; RG 21.763.280-4;

b) Orlando Delgado Fernandes – Oficial Administrativo; RG 9.628.275-7

c) Henrique Sugahara Francisco - Executivo Público; RG. 42.801.240-1;

d) Jose Dannieslei Silva dos Santos - Diretor Técnico II; RG 54.080.731-X.

Art. 4º - A Comissão se reunirá periodicamente, de acordo com calendário a ser definido com base na apresentação

dos processos de reestruturação organizacional, com pautas previamente definidas e registro das discussões sob a forma de ata.

Art. 5º - A Comissão tem atuação prevista até 30 de junho de 2023, em consonância com o período de 180 dias conferido pelo Decreto nº 67.435, de 01 de janeiro de 2023, por meio de seu artigo 13, para que as Secretarias de Estado apresentem propostas de reorganização administrativa, podendo ser estendido por solicitação do Gabinete da Coordenadoria de Recursos Humanos.

Art. 6º - A Comissão, identificando a necessidade de discutir temáticas específicas, poderá contar com colaboradores eventuais, bem como solicitar às áreas pertencentes à Coordenadoria de Recursos Humanos e demais órgãos competentes, as informações que julgarem pertinentes ao desenvolvimento do trabalho objeto desta portaria.

Art. 7º - Toda a participação na Comissão, incluindo a de colaborador eventual, será de caráter técnico-colaborativo, não remunerada e ocorrerá sem prejuízo das atribuições inerentes ao cargo ou função que ocupem.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.